



**Art. 8º.** A bolsa monitoria será concedida por um período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 9º.** A carga horária do bolsista monitor não poderá ultrapassar 02 (duas) horas diárias nem 10 (dez) horas semanais.

**Art. 10.** A concessão da bolsa de que trata esta Lei, também poderá ser cancelada a qualquer tempo, por conveniência da administração e de acordo com a disponibilidade financeira da SEMEC.

**Art. 11.** O monitor que residir na zona rural poderá utilizar o transporte escolar disponibilizado para chegar ao local onde realizará a sua monitoria, ou realizar o trabalho de monitoria na sua comunidade.

**Art. 12.** A concessão da bolsa de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício, nem gera para a Administração Pública o dever de indenizar, quando do seu cancelamento.

**Art. 13.** Ficam reservadas aos alunos integrantes de família em situação de vulnerabilidade social 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas pelo Programa Aluno Monitor, na forma desta Lei.

**§ 1º.** Considera-se família em situação de vulnerabilidade a que já seja beneficiária de programa social, ou seja, atendida junto aos serviços socioassistenciais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, deste Município, ou, caso não seja inscrita, constatada mediante estudo socioeconômico da família realizado por profissional do serviço social e com base nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 — LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social).

**§ 2º.** Na hipótese de não haver número de alunos em situação de vulnerabilidade social suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais alunos que se enquadrarem no Programa.

**Art. 14.** Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Supervisor de Monitoria, nos termos desta lei municipal, para remunerá-lo.

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adequar a Lei Orçamentária Anual em vigor para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, cumprindo assim o disposto no parágrafo 4º e 5º do art. 150 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Piauí, 12 de abril de 2019.

Jose Wilson Fio  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí, sob o número 521/2109, de 12 de abril de 2019.

Adão Raimundo da Cunha  
Secretário de Administração



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA-SAÚDE

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Milagres, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 141 de 13/01/2012, convocam e comunicam a população de modo geral que farão realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e aprovação do Plano Anual de Saúde – PAS, ano 2019 e Relatório Anual de Gestão – RAG, ano 2018, referentes aos três quadrimestres de 2018, no seguinte local, data e horário:

**LOCAL:** Auditório do CRAS, localizado na Av. Cel. Torquato Araújo, s/n Centro em Santo Antônio dos Milagres.

**DARA:** 03 de Maio de 2019.

**HORÁRIO:** 14h 00min.

Santo Antônio dos Milagres, 30 de abril de 2019.

Jairanes Santos da Silva Gomes  
Secretaria de Saúde



### PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

**OBJETO:** Contratação artística musical para apresentação durante os festejos da Cidade de Santo Antônio dos Milagres, nos dias 11 e 12 de Junho de 2019

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

**DATA:** 30 de Abril de 2019.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa BLUE ENTERTENIMENTO CULTURAL LTDA, CNPJ Nº 26.324.587/0001-88, com um valor global R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) sendo a As Bandas: Forró Sacode com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para apresentação dia 12/06/2019, Waldo e Felipe com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apresentação dia 12/06/2019, Meninos do Barão com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apresentação no dia 11/06/2019 e Rosa Xote com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para apresentação no dia 11/06/2019, conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 044/2019-CPL

Procedimento Licitatório nº 004/2019.

Modalidade: Inexigibilidade.

Lei: 8.666/93 art. 25, inciso III.

**Objeto:** Contratação artística musical para apresentação durante os festejos da Cidade de Santo Antônio dos Milagres, nos dias 11 e 12 de Junho de 2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.

**Contratado:** BLUE ENTERTENIMENTO CULTURAL LTDA, CNPJ Nº 26.324.587/0001-88.

**Valor Global:** \$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo a As Bandas: Forró Sacode com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para apresentação dia 12/06/2019, Waldo e Felipe com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apresentação dia 12/06/2019, Meninos do Barão com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apresentação no dia 11/06/2019 e Rosa Xote com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para apresentação no dia 11/06/2019

**Data de Assinatura:** 30 de Abril de 2019.

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2019.

**Dotação Orçamentária:** Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres de 2019, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.